

Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RÁDIOFÔNICOS PARA A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA ALTA

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ N° 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Dom Pedro II, 830, CEP 89871-000, através de seu Prefeito Municipal FRANCISCO ARTUR BOTH, e seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 48/2015 de 13/02/2015, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 013/2015 na modalidade **PREGÃO de forma PRESENCIAL**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será processado e julgado em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 43/2007, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- 1.2 O ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES contendo um **A PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será <u>às 14:30 horas do dia 02 de Abril de 2015</u> na sala de reuniões do Departamento de Compras sito a Av. Dom Pedro II, 830, centro do Município de Serra Alta.
- 1.3 SE DECIDIREM ENTREGAR OS ENVELOPES NO PRÓPRIO DIA DA ABERTURA, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta, até <u>às 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2015</u>, não aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.
- 1.4 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87§ 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Prestação de Serviços Radiofônicos de Emissoras de Rádios Amplitude Modulada (AM) e Rádio de Frequência Modulada (FM), de abrangência e audiência no âmbito Regional e Municipal para a divulgação dos atos oficiais e administrativos do Governo Municipal de Serra Alta e do Fundo Municipal de Saúde, demonstrando a importância da transparência que a comunicação assume nos dias atuais para o fortalecimento da cidadania. Conforme especificações constantes no anexo D do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todas as Empresas, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Demo



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br site: www.serraalta.sc.gov.br

- 3.2 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.2.1 com falência ou recuperação judicial decretada;
- 3.2.2 em consórcio.
- 3.3 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.3, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

EMAIL:

FONE:

MUNICIPIO DE SERRA ALTA- SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL CNPJ: EMAIL: FONE:

- 4.2 Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou "termo de credenciamento" (FORA DO ENVELOPE), nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

Cemo



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.4, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

- 4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.3**, no Setor de Protocolo deste Município. <u>Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital</u>.
- 4.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento CERTIDÃO ATUALIZADA (emitida no máximo 120 dias antes da data da abertura deste certame) DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE FORNECIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DO LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014.
- 4.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014 no art. 42 a 45. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta

Qui



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do **item** nos termos do **Anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Ita na	Deceriese	Quantidada	Unidado	Preço Unitário	Proco Total
Item	Descrição	Quantidade	Officace	riego omtano	r reço rotar

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 5.2.- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços finais <u>deverão estar incluídas</u> quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3°, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.2** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

Qui



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ N° 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação para PESSOA JURÍDICA:
 - a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
 - b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
 - f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
- 6.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.3 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2 e 1.3** deste Edital.
- 6.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Dun



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 6.5. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 6.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e 147/2014) será assegurado o <u>prazo de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração <u>verbal ou escrita</u>, (no caso de não comparecimento a sessão, a

ann



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas das Microempresas ou Empresas de pequeno porte nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, sendo que será aberto o certame para ampla competitividade para as demais empresas, mesmo não enquadradas como ME ou EPP.
- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o <u>PREÇO UNITÁRIO POR ITEM</u> do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

and

.



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.
- 7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

amo



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- 7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.11.1 Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.13 Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93).
- 7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes

Cem

R



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.

- 7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

Qui



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PREÇO

9.1 - Os valores discriminados no ANEXO "D" devem ser considerados pelos proponentes como PREÇO MÁXIMO para a elaboração da proposta comercial para este certame.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a contratação dos serviços, imediatamente a partir do dia em que houver a homologação do processo licitatório, de forma contínua, semanalmente.
- 10.2. Os serviços prestados, do objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com as especificações do Anexo D do presente Edital, durante o período de 09 (nove) meses, podendo ocorrer prorrogação na forma da Lei.
- 10.3. A Secretaria de Administração solicitará que seja afastado imediatamente o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender plenamente a execução dos servicos.
- 10.4. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria de Administração, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 10.5. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.6. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

11.1 - O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) mensalmente, de acordo com a prestação do serviço.



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

11.2 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.500 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

Despesa 43 - DR 0001

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.300 – Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

Despesa 08 - DR 0001

10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

Despesa 05 - DR 0002

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa ou pessoa física interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 12.2 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 12.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 12.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

Dem

g.



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 13.1 Após a homologação do resultado, será(ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo** "E"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.
- 13.1.1 A convocação para assinatura do Contrato se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax.
- 13.1.2 Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.
- 13.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 13.3 O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.
- 13.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.3 Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.
- 14.4 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da

Dem



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

14.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.2.3 no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
- I Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II - Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.

Dem

R



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

III — **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

A CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

- 16.2 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 16.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.
- 16.6 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cem



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min.
- 17.2 O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 17.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 17.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.
- 17.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI N° 10.520/2002;
- d) Anexo "D" RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- e) Anexo "E" MINUTA DO CONTRATO.

ans



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

Serra Alta, SC, 20 de março de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aproyado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em _20

_/2015.

LUIZ FERNANDO KREUTZ

OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado CNPJ:				
Ao Município de	e Serra Alta - SC			
na modalidade REPRESENTA da empresa dos Envelopes FASE/PROPOS autorizado e ap	PREGAO PRE NTE LEGAL, outor 	a licitação instaura ESENCIAL Nº gando-lhe podere 02, correspond ABILITAÇÃO da postas verbais.	e do ada pelo Município de 013/2015 , na qua es para pronunciar-se na sessão de entes, respectivame licitação em epígrafe recorrer e pratical	alidade de e em nome de abertura ente à 1°
	Local, de _		de 2015.	

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

au

#:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057. CNPJ N° 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
DECLARAÇÃO				
Ref.: PREGÃO PR	RESENCIAL Nº 013/20	15		
disposto no inciso pela Lei nº 9.854,	empresa, por interm, portade e do CPF nº V do art. 27 da Lei no de 27 de outubro de noturno, perigoso ou in	, inscrita nédio de seu repr or(a) da Cart o 8.666, de 21 de 1999, que não e	eira de Ide DECLARA, p e junho de 199 emprega meno	sob o nº al o(a) Sr.(a) entidade nº oara fins do o3, acrescido or de dezoito
anos. Ressalva: empreg	ga menor, a partir de qu	uatorze anos, na o	condição de ap	orendiz ().
(Obs	ervação: em caso afirr	mativo, assinala	r a ressalva a	cima.)
Lo	ocal, de		_ de 2015.	
(r	nome e assinatura) número da carteira de i		₹	

Que

K



Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

		Em atendir	mento ao inci	so VII, do an	tigo 4º, da	Lei Fed	eral nº 1	0.520,
de	17	de	julho	de	2002,	а	en	npresa
				,	inscrita	no C	NPJ so	ob nº
		, D	ECLARA q	ue cumpre	plenamer	nte os	requisite	os de
habilita	ição exig	gidos no I	PREGÃO PR	RESENCIAL	N° 013/2	2 015 , in	staurado	o pelo
Municí	pio de Se	erra Alta – S	SC.					
		Local,	de		de	2015.		

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Qui



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0057.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

ANEXO "D"

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT/ UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO
01	09 meses	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA (FM) DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, COMO AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS	R\$ 2.850,00 MENSAL
		DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, COM 03(TRÊS) INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA E DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AOS SÁBADOS ESPAÇO COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS EM HORÁRIO NOBRE ENTRE ÀS 11:20 ÀS 12:00 HORAS.	
02	09 meses	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA (AM) DOS ATOS OFICIAIS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO AVISOS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, COM PEQUENAS INSERÇÕES DIÁRIAS APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS E NAS	R\$ 950,00 MENSAL
		SEGUNDAS-FEIRA, QUARTAS-FEIRA E SEXTA- FEIRA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ESPAÇO DE ATÉ 5(CINCO) MINUTOS ENTRE O HORÁRIO DAS 12:00 HORAS ÀS 13:00 HORAS.	R\$ 8.550,00





E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA................................... NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Radiofônicos de Emissoras de Rádios Amplitude Modulada (AM) e Rádio de Frequência Modulada (FM), de abrangência e audiência no âmbito Regional e Municipal para a divulgação dos atos oficiais e administrativos do Governo Municipal de Serra Alta e do Fundo Municipal de Saúde, demonstrando a importância da transparência que a comunicação assume nos dias atuais para o fortalecimento da cidadania. Conforme especificações constantes no anexo D do Edital em comento.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2015 PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a

ans



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

- 2.2 Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.
- 2.3 Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATADO.
- 2.4- Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.
- 2.5 A forma de execução deste contrato é indireta.
- 2.6 Os profissionais utilizados deverão ser educados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades que executa.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E RECEBIMENTO

- 3.1 O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura XX/XX/2015 e extinguindo-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
- 3.2 Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I da Lei **8.666/93**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$- (_________), valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta e do Fundo Municipal de Saúde, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 09 (nove parcelas mensais de iguais valores de R\$ -_____(______).
- 4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de salários e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;
- 4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Qui



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

4.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 013/2015** cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 6.2 Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.
- 7.1 Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
- 7.1.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.2 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.3 o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.4 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.5 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 7.4 A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 8.1.3 Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 8.1.4 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 8.1.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7– Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.2 - DO CONTRATADO:

- 8.2.1 cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 8.2.2 prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 8.2.3 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;
- 8.2.4 Manter sigilo na execução dos serviços;
- 8.2.5- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.
- 8.2.6- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento**) do valor contratual corrigido.
- 8.2.7- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Que



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- 8.2.8- Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.2.9- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
- 9.1.1 advertência;
- 9.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRA ALTA-SC por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2015:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.500 – Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00 Despesa 43 – DR 0001

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.300 – Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00 Despesa 08 – DR 0001

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01 – Fundo Municipal de Saúde 2.800 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00 Despesa 05 – DR 0002

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2°, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Our

#



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

12.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA, de de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> XXXXXXXXXXXXXX RESPONSÁVEL CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ OAB/SC 32.515

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF: